



- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 168/2005**

*Ementa: Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 159/2005, de 29.06.05 que trata sobre o Plano de Custeio da Previdência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando adequação aos percentuais definidos pelo Cálculo Atuarial de 2005, elaborado pela Caixa Econômica Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

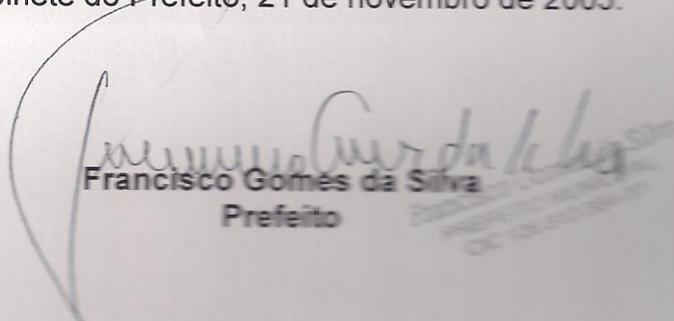
**Art. 1º** - Passa o artigo sétimo da Lei Municipal nº 159/2005, de 29.06.05, que trata sobre o Plano de Custeio da Previdência Social a obedecer ao seguinte teor:

**Art. 7º.** *A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime de previdência social de que tratam as Leis Municipais nºs 102/2002, 103/2002 e 159/2005, será de **21,46% (vinte e um vírgula quarenta e seis por cento)** incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2005.

  
Francisco Gomes da Silva  
Prefeito